

O COMBATE Nº 236 de 26 de Julho de 1.956.

307H

**Lei N. 369** DISPOE SOBRE ABERTURA  
DE CREDITO SUPLEMEN-  
de 10 de julho de 1.956 TAR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a abrir um credito adicional de um milhão trezentos e setenta mil cruzeiros (1.370.000,00) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

0 0 1 1	—Material de Consumo	3.000,00
0 0 6 5	—Despesas Diversas	30.000,00
0 2 6 5	—Despesas Diversas	10.000,00
0 9 0 1	—Pessoal Extranumerario	26.000,00
1 2 0 1	—Pessoal Extranumerario	122.500,00
1 2 1 1	—Material de Consumo	7.500,00
2 7 1 1	—Material de Consumo	8.000,00
3 3 6 5	—Despesas Diversas	10.000,00
7 4 1 1	—Material de Consumo	170.000,00
7 4 2 0	—Obras de Dcmnio Publico II	50.000,00
7 4 2 1	—Obras de Dominio Privado	100.000,00
7 4 6 5	—Despesas Diversas	80.000,00
7 5 0 1	—Pessoal Extranumerario	424.000,00
7 5 6 5	—Despesas Diversas	40.000,00
7 7 0 1	—Pessoal Extranumerario	54.000,00
8 4 0 1	—Pessoal Extranumerario	125.000,00
8 4 1 0	—Material Permanente	30.000,00
8 4 1 1	—Material de Consumo	30.000,00
8 4 6 5	—Despesas Diversas	50.000,00

1.370.000,00

§ Unico—A despesa será coberta com recursos provenientes do excesso parcial de arrecadação, de acordo com a demonstração que integra esta lei, e das anulações autorizadas no artigo seguinte.

Artigo 2.º—E' o Executivo autorizado a anular as seguintes dotações, convertendo-as em recursos disponíveis para compensar os encargos decorrentes desta lei :

0 9 0 0	—Pessoal Permanente	90.000,00
1 2 0 0	—Pessoal Permanente	36.000,00
1 5 0 0	—Pessoal Permanente	24.000,00
2 4 1 0	—Material Permanente	285.000,00
2 7 0 0	—Pessoal Permanente	170.000,00
2 7 0 1	—Pessoal Extranumerario	90.000,00
3 4 0 0	—Pessoal Permanente	96.000,00
3 4 1 0	—Material Permanente	15.000,00
3 4 1 1	—Material de Consumo	5.000,00
3 7 0 0	—Pessoal Permanente	20.000,00
3 7 1 0	—Material Permanente	15.000,00
5 9 2 1	—Obras de Dominio Privado	200.000,00
6 1 6 5	—Despesas Diversas	20.000,00
7 3 0 0	—Pessoal Permanente	62.400,00
8 4 0 0	—Pessoal Permanente	25.000,00
		<u>1.153.400,00</u>

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 10 de julho de 1.956.

*André Ackmin Filho*—Prefeito.

Publicado nesta P. na data supra

*Breno Viana*—Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 34, verso

*Sergio Altino Moreira Ribeiro*—Secretario